



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
SEPS - Quadra 713/913 Sul - Bloco D - Edifício Iphan - 2º Andar, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70390-135
Telefone: (61) 2024-6253 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.iphan.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01450.011642/2014-11

Unidade Gestora: 343026

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 811896/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN E O INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EM POLÍTICA LINGUÍSTICA - IPOL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0001-71, com sede na cidade de Brasília/DF, SEP/SUL EQ 713/913 Lote D – 5º andar, neste ato, representado por sua Presidente, **KÁTIA SANTOS BOGÉA**, CPF nº 215.422.953-00, ou por seu Presidente Substituto, **ANDREY ROSENTHAL SCHLEE**, inscrito no CPF sob o nº 572.481.250-91, todos sítios no SEP/SUL EQ 713/913 Lote D – 5º andar – Brasília/DF, denominado **CONCEDENTE**, o **INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EM POLÍTICA LINGUÍSTICA - IPOL**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.988.822/0001-10, com sede na Rua do Lauro Linhares, 2123, Torre A Sala 713, Trindade – Florianópolis/SC, doravante denominado **CONVENENTE**, representado pela Coordenadora Geral da Instituição, a Senhora **ROSÂNGELA MORELLO**, CPF nº 738.750.407-59, no uso das atribuições legais e estatutárias, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Aditamento sujeitando-se às disposições contidas, no que couber na Portaria Interministerial nº 507/2011 e suas alterações, na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 e suas alterações, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto nº 8.726/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência previsto no Convênio 811896/2014, que fica prorrogado por mais 8 meses, a partir de 11/04/2018 até 11/12/2018. Findo este prazo, tem o Conveniente até 60 dias para a

apresentação da prestação de contas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação do extrato do presente Termo Aditivo será providenciada pelo IPHAN, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, conforme estipulado no art. 46 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI 13.019/2014

3.1. Aplica-se subsidiariamente a esta parceria as disposições da Lei 13.019/2014, bem como do Decreto 8.726/2016.

4. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não tenham sido implicitamente alteradas, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA MORELLO, Usuário Externo**, em 09/04/2018, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katia Santos Boga, Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, em 10/04/2018, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0397100** e o código CRC **8EAF97D8**.